

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 3.766 DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal nº 3.098 de 19/08/2026:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 593.000,00 (Quinhentos e noventa e três mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001	Manutenção de Ensino Fundamental - FUNDEB		
12.361.0006.2.015.000	Manutenção FUNDEB 30%		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (173)	102	70.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (175)	102	53.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (176)	102	30.000,00
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (198)	103	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (199)	104	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (208)	103	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (715)	103	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (215)	104	70.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (716)	107	150.000,00
003	Divisão de Cultura		
13.392.0014.1.226.000	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (238)	1063	20.000,00
TOTAL GERAL			593.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 593.000,00 (Quinhentos e noventa e três mil reais)**, conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotações Orçamentárias

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001	Manutenção de Ensino Fundamental - FUNDEB		
12.361.0006.2.015.000	Manutenção FUNDEB 30%		

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

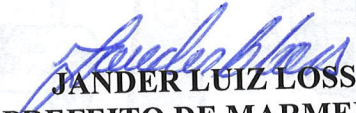
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita (174)	102	53.000,00
12.367.0011.2.040.000	Manutenção FUNDEB 30% - Repasse à APAE		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais (185)	102	100.000,00
002	Divisão de Ensino Fundamental- Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita (200)	103	100.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita (201)	104	120.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita (202)	107	150.000,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (212)	103	50.000,00
003	Divisão de Cultura		
13.392.0014.1.226.000	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (239)	1063	20.000,00
TOTAL GERAL			593.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 19 de agosto de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO